

**LEI Nº 2.300, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.096

*\*Revogada pela Lei nº 2.885, de 24/06/2014.*

**Altera a Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional do Magistério da Educação Básica, e adota outras providencias.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Profissional do Magistério da Educação Básica, e adota outras providências.” (NR)

~~Art. 2º Os Anexos II, II-A e IV da Lei 1.533/2004, passam a vigorar, respectivamente, a partir de 1º de junho de 2010, em razão de realinhamento, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei. (Revogado pela Lei nº 2.309, de 24/03/2010)~~

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**  
Governador do Estado





III	Professor da Educação Básica	3.134,94	3.260,87	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	3.971,36	4.130,43	4.296,12	4.468,45	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Gestor Educacional											- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	3.971,36	4.130,43	4.296,12	4.468,45	4.647,40	4.834,30	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Gestor Educacional											- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATU SENSU</i> ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

**TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	1.162,51	1.210,23	1.259,28	1.309,65	1.362,67	1.418,34	1.475,34	1.534,99	1.597,29	1.662,25	- ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	2.409,86	2.506,63	2.607,37	2.712,09	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	- LICENCIATURA PLENA OU - BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	2.607,37	2.712,09	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	- LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	3.866,64	4.021,73	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	3.866,64	4.021,73	4.183,45	4.351,80	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

**ANEXO II À LEI Nº 2.300, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

**VENCIMENTOS PARA O QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**

<b>TABELA DE VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS</b>											
<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>									
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>PROFESSOR AUXILIAR I</b>	<b>I</b>	604,45	629,64	654,82	681,34	709,17	738,33	768,82	800,64	833,77	868,24
<b>PROFESSOR AUXILIAR II</b>	<b>I</b>	1.045,86	1.088,28	1.132,02	1.178,42	1.226,14	1.275,18	1.326,88	1.381,23	1.436,90	1.495,23

ANEXO III À EI Nº 2.300 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	604,45	629,64	654,82	681,34	709,17	738,33	768,82	800,64	833,77	868,24	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	768,82	800,64	833,77	868,24	904,03	941,14	979,59	1.019,35	1.060,44	1.102,86	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.045,86	1.088,28	1.132,02	1.178,42	1.226,14	1.275,18	1.326,88	1.381,23	1.436,90	1.495,23	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.366,65	1.422,32	1.479,32	1.538,97	1.601,27	1.666,22	1.733,83	1.804,08	1.876,99	1.952,54	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	2.677,62	2.784,99	2.897,66	3.014,31	3.134,94	3.260,87	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	1.045,86	1.088,28	1.132,02	1.178,42	1.226,14	1.275,18	1.326,88	1.381,23	1.436,90	1.495,23	- ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											

III	Professor Assistente A	2.409,86	2.506,63	2.607,37	2.712,09	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	- LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
IV	Professor Assistente A	2.607,37	2.712,09	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D	2.897,66	3.014,31	3.134,94	3.260,87	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	3.971,36	4.130,43	

V	Professor Assistente A	2.820,78	2.934,78	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	3.866,64	4.021,73	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU  - BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D	3.134,94	3.260,87	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	3.971,36	4.130,43	4.296,12	4.468,45	
VI	Professor Assistente A	3.052,75	3.176,03	3.303,28	3.435,84	3.573,70	3.716,86	3.866,64	4.021,73	4.183,45	4.351,80	- LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU  -BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D	3.392,10	3.528,63	3.670,46	3.817,60	3.971,36	4.130,43	4.296,12	4.468,45	4.647,40	4.834,30	